

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

**INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA
E INTERNACIONAL**

EUDES VITOR BEZERRA

JÉSSICA AMANDA FACHIN

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

I61

Internet: dinâmicas da segurança pública internacional [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Eudes Vitor Bezerra; Jéssica Amanda Fachin – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-85-5505-912-4

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Internet. 3. Segurança pública internacional.

VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

INTERNET: DINÂMICAS DA SEGURANÇA PÚBLICA E INTERNACIONAL

Apresentação

O conjunto de pesquisas que são apresentadas neste livro faz parte do Grupo de Trabalho de “INTERNET: DINAMICAS DA SEGURANCA PUBLICA E INTERNACIONAL”, ocorrido no âmbito do VII Encontro Virtual do CONPEDI,

realizado por meio de plataformas digitais, entre os dias 24 e 28 de junho de 2024, promovido pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito – CONPEDI e que teve como temática central ““A Pesquisa Jurídica na Perspectiva da Transdisciplinaridade””.

Os trabalhos expostos e debatidos abordaram de forma geral distintas temáticas atinentes ao uso da internet, ciberespaço, inteligência artificial e ferramentas e uso das tecnologias digitais, dando base para uma análise aprofundada das dinâmicas da segurança pública e internacional, especialmente relacionadas aos principais desafios que permeiam o uso da internet no direito.

O Grupo de Trabalho em comento ocorreu no segundo dia do evento, ou seja, 25/06/2024, oportunidade na qual foram realizadas as comunicações orais dos seguintes temas e respectivos autores:

1o) A ATUAÇÃO DO DIREITO NA PRIVACIDADE DE DADOS. Apresentado pela Autora Antonia Ladymilla Tomaz Caracas Bandeira;

2o) QUANDO A ORIENTAÇÃO PODE SER PREJUDICIAL: ANÁLISE DA RESPONSABILIDADE CIVIL E CRIMINAL DE USUÁRIOS DO CHATGPT. Apresentado pelo Autor Guilherme Manoel de Lima Viana;

3o) GESTÃO DE RISCOS E ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO DIGITAL NO

JUDICIÁRIO: UM ESTUDO DE CASO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ (TJPR). Apresentado Malcon Jackson Cummings;

4o) DIREITO E ALTERIDADE EM TEMPOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.

Apresentado pela Autora Nadieje de Mari Pepler;

5o) A ERA DA "DEMOCRACIA DIGITAL": CULTURA, NOTICIAS FALSAS E LIBERDADE DE EXPRESSAO NO PROCESSO DEMOCRATICO BRASILEIRO.

Apresentado pelos Autores Manuella Oliveira Toscano Maia e Ikaro Grangeiro Ferreira;

6o) DEMOCRACIA ESFAQUEADA: O dano imaterial dos atos antidemocraticos de 08 de janeiro de 2023 para alem das facadas no quadro "As Mulatas" de Di Cavalcanti.

Apresentado pelos Autores Nicolas Schuindt de Andrade e Mayara Rayanne Oliveira de Almeida;

7o) O emprego da internet no recrutamento e exploracao das vitimas do crime de trafico de pessoas. Apresentado pela Autora Jordana Martins Perussi;

8o) MEU CELULAR PODE FAZER PROVA CRIMINAL CONTRA MIM? UMA ANALISE COMPARADA SOB A TEORIA DE WARREN E BRANDEIS. Apresentado

pelos Autores Carlos Alberto Rohrmann e Ely Candida Procopio Pires;

9o) O COMBATE AOS CRIMES CONTRA A SEGURANCA NACIONAL E AS NOVAS TECNOLOGIAS: UMA ANALISE ACERCA DO USO DA INTELIGENCIA

ARTIFICIAL. Apresentado pelos Autores Roberto Carvalho Veloso; Anna Carollina de Oliveira Abreu Melo e Neila Marilda Soares Moraes;

10o) MUITO ALEM DAS TELAS: UMA ANALISE SOBRE O CYBERBULLYING E A VIOLENCIA DIGITAL NO BRASIL. Apresentado pela Autora Adriana Rossini;

11o) A RESPONSABILIDADE DOS PROVEDORES DE INTERNET PELA LIVRE PUBLICIDADE DO COMERCIO ILEGAL DE ANIMAIS SILVESTRES EM SUAS

PLATAFORMAS NA SOCIEDADE DE CONSUMO. Apresentado pela Autora Ediani Da Silva Ritter;

12o) DESVENDANDO AS FAKE NEWS: IMPACTOS E ESTRATEGIAS ELEITORAIS NO MUNDO DIGITAL. Apresentado pelas Autoras Elen Cristina Do Nascimento e Julia

Tiburcio Miranda;

13o) A RESPONSABILIZACAO DOS PARTIDOS POLITICOS PELO

TRATAMENTO INADEQUADO DOS DADOS PESSOAIS NO CONTEXTO DAS PROPAGANDAS ELEITORAIS. Apresentado pelas Autoras Ana Claudia Correa Zuin Mattos do Amaral e Maria Eduarda Gobbo Andrades;

14o) A MERITOCRACIA NA CONTEMPORANEIDADE: AS NOVAS

TECNOLOGIAS E O NEOCAPITALISMO COMO AMEACA AS FACES DOS DIREITOS DA PERSONALIDADE. Apresentado pelo Autor Joao Lucas Foglietto de Souza;

15o) A REGULAMENTACAO DO COMBATE A DESINFORMACAO: UMA ANALISE COMPARATIVA ENTRE O PROJETO LEI No 2630/2020 E O REGULAMENTO (UE) 2022/2065 DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO DA UNIAO EUROPEIA. Apresentado pelas Autoras Liege Alendes De Souza e Francielle Benini Agne Tybusch;

16o) FAKE NEWS: LIMITACAO E CONTROLE DA LIBERDADE DE EXPRESSAO. Apresentado pelo Autor Eloy Pereira Lemos Junior;

17o) LIBERDADE DE EXPRESSAO E CENSURA ONLINE: UMA ANALISE DO DIREITO DIGITAL E DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS. Apresentado pelos Autores Luiz Eduardo Simoes de Souza; Claudia Maria Da Silva Bezerra e Jose Mariano Muniz Neto;

18o) RESPONSABILIDADE CIVIL NO TRANSPORTE POR APLICATIVOS: REFLEXOES JURIDICAS SOBRE A PROTECAO DOS DIREITOS DOS CONSUMIDORES USUARIOS GT:DIREITO, GLOBALIZACAO E RESPONSABILIDADE NAS RELACOES DE CONSUMO. Apresentado pelos Autores Alessandro Jose Rabelo Franca; Eudes Vitor Bezerra e Diogo Vieira Pereira.

Considerando todas essas tematicas de extrema relevancia, nao pode ser outro senao de satisfacao o sentimento que nos coordenadores temos ao apresentar a presente obra. E necessario, igualmente, agradecer enormemente aos pesquisadores que estiveram

envolvidos tanto na confeccao dos trabalhos quanto nos excelentes debates proporcionados neste Grupo de Trabalho. Outrossim, fica o reconhecimento ao CONPEDI pela organizacao e realizacao de mais um relevante evento virtual.

A expectativa e de que esta obra possa contribuir com a compreensao das dores e possivel solucoes do cenario contemporaneo brasileiro e internacional no que tange ao uso etico e consciente da internet, com o a esperanca de que as leituras dessas pesquisas ajudem na

reflexão e compreensão sobre a interação da INTERNET: DINAMICAS DA SEGURANCA PUBLICA E INTERNACIONAL.

Esperamos que desfrutem da leitura.

Prof. Dr. Eudes Vitor Bezerra (PPGDIR/UFMA)

Profa. Dra. Jessica Amanda Fachin (Faculdades Londrina e UnB)

A ERA DA “DEMOCRACIA DIGITAL”: CULTURA, NOTÍCIAS FALSAS E LIBERDADE DE EXPRESSÃO NO PROCESSO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

THE AGE OF “DIGITAL DEMOCRACY”: CULTURE, FAKE NEWS AND FREEDOM OF EXPRESSION IN THE BRAZILIAN DEMOCRATIC PROCESS

Manuella Oliveira Toscano Maia ¹

Ikaró Grangeiro Ferreira ²

William Paiva Marques Júnior ³

Resumo

O advento da era digital transformou significativamente a paisagem democrática, especialmente no contexto brasileiro, onde a disseminação de informações através das redes sociais e outras plataformas online desempenham um papel crucial. Este artigo analisa a interseção entre democracia, cultura, notícias falsas e liberdade de expressão no contexto brasileiro contemporâneo. A ascensão da “democracia digital” trouxe consigo novas oportunidades e desafios para a participação cívica e política. Por um lado, a disseminação rápida e ampla de informações através da internet tem o potencial de fortalecer a democracia, permitindo que uma gama mais ampla de vozes seja ouvida e ampliando o acesso à informação. No entanto, esse mesmo ambiente digital também é propício à propagação de notícias falsas e desinformação, minando a confiança no processo democrático e comprometendo a tomada de decisões informadas. A liberdade de expressão, embora essencial para o funcionamento saudável da democracia, enfrenta desafios no ambiente digital, onde o anonimato e a falta de regulamentação podem permitir abusos e discursos de ódio. Para enfrentar esses desafios, é necessário um esforço conjunto de governos, plataformas de mídia social, sociedade civil e indivíduos. Isso inclui a promoção da alfabetização midiática, o fortalecimento das leis de proteção de dados e o desenvolvimento de mecanismos para detectar e combater a desinformação online. Ao mesmo tempo, é crucial proteger a liberdade de expressão e garantir que as vozes marginalizadas também sejam ouvidas neste novo cenário digital.

Palavras-chave: Democracia digital, Notícias falsas, Liberdade de expressão, Cultura política, Desinformação

¹ Mestranda, na Universidade Federal do Ceará (UFC), Programa de Pós Graduação em Direito. Advogada; Representante discente do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal do Ceará (UFC).

² Mestrando, na Universidade Federal do Ceará (UFC), Programa de Pós Graduação em Direito; Conciliador Extrajudicial e Judicial no CEJUSC/Comarca de Fortaleza; Advogado. E-mail: ikaro.grangeiro@disr.it.

³ Mestre e Doutor em Direito Constitucional pela UFC. Vice-Coordenador do PPGD-UFC. Professor do PPGD-UFC (Metodologia do Ensino Jurídico, Metodologia da Pesquisa Científica e Direito Internacional). E-mails: williamarques.jr@gmail.com e williamarques@ufc.br

Abstract/Resumen/Résumé

The advent of the digital age has significantly transformed the democratic landscape, especially in the Brazilian context, where the dissemination of information through social networks and other online platforms plays a crucial role. This article analyzes the intersection between democracy, culture, fake news and freedom of expression in the contemporary Brazilian context. The rise of “digital democracy” has brought with it new opportunities and challenges for civic and political participation. On the one hand, the rapid and widespread dissemination of information via the internet has the potential to strengthen democracy, allowing a wider range of voices to be heard and expanding access to information. However, this same digital environment is also conducive to the spread of fake news and disinformation, undermining trust in the democratic process and compromising informed decision-making. Freedom of expression, while essential for the healthy functioning of democracy, faces challenges in the digital environment, where anonymity and a lack of regulation can allow for abuse and hate speech. Addressing these challenges requires a joint effort by governments, social media platforms, civil society and individuals. This includes promoting media literacy, strengthening data protection laws and developing mechanisms to detect and combat online disinformation. At the same time, it is crucial to protect freedom of expression.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Digital democracy, Fake news, Freedom of expression, Political culture, Disinformation

1 INTRODUÇÃO

A democratização da internet e o surgimento das redes sociais abriram caminho para uma nova era de participação política: a “democracia digital”. Essa mudança teve um grande impacto no processo democrático em todo o mundo, inclusive no Brasil.

Nesse sentido, este artigo tem como objetivo examinar a era da “democracia digital” e seus efeitos no processo democrático no Brasil. Com o desenvolvimento da tecnologia e o amplo acesso à Internet, surgiram novas formas de participação política e de debate público, fortalecendo a voz dos cidadãos e oferecendo oportunidades de expressão de opinião em uma escala sem precedentes. No entanto, esse desenvolvimento trouxe consigo desafios significativos que devem ser compreendidos e enfrentados.

A “democracia digital” representa um novo paradigma na interação entre cidadãos, governos e instituições políticas. A Internet e as mídias sociais fornecem uma plataforma para participação política e expressão de opinião, permitindo que indivíduos e comunidades participem ativamente do processo democrático. Essa nova realidade ampliou o acesso à informação, conectou pessoas de diferentes origens geográficas e sociais e possibilitou a mobilização em torno de importantes questões sociais.

No entanto, junto com os benefícios, surgem desafios e preocupações. Um dos principais desafios enfrentados pela democracia digital é a disseminação de *fake news*; que são notícias falsas ou enganosas que são amplamente compartilhadas nas redes sociais, muitas vezes com o intuito de manipular a opinião pública. No contexto brasileiro, elas têm impactado eleições e debates políticos, minando a confiança nas instituições democráticas e comprometendo a integridade do processo eleitoral.

Além disso, também há problemas de fala nesse cenário. Embora a liberdade de expressão seja um valor central da democracia, seus limites e responsabilidades são debatidos na era digital. Um equilíbrio deve ser encontrado entre proteger a liberdade de expressão e combater o discurso de ódio, a desinformação e a manipulação.

Nesse contexto, o presente estudo almeja, entender a cultura e a participação política na era digital. Para tanto, inicialmente, ocupar-se-á dos principais aspectos do impacto das *fake news* no processo democrático brasileiro. Após, apresentar-se-ão os polêmicos debates sobre a liberdade de expressão. Ao final, analisar-se-á criticamente o estado atual da democracia brasileira e as possíveis soluções sobre os desafios futuros.

A pesquisa terá abordagem qualitativa, posto que se buscará aprofundar o conhecimento acerca dos mecanismos da “democracia digital” enquanto instrumento de

participação política dos dias atuais. Será principalmente explicativa e exploratória, tendo em vista que se buscará compreender a relação entre a influência das *fake news* no processo democrático e o polêmico debate sobre a liberdade de expressão, bem como ampliar o conhecimento acerca do tema. Serão utilizadas como técnica de pesquisa precipuamente a análise documental e bibliográfica de obras nacionais e estrangeiras acerca do assunto.

Analisando e pesquisando esses aspectos, este artigo visa fornecer informações relevantes para entender a era da “democracia digital” no Brasil e contribuir para o debate sobre a promoção de uma democracia digital saudável, inclusiva e sustentável.

2 A ERA DA “DEMOCRACIA DIGITAL”

A democracia digital representa um novo paradigma na interação entre cidadãos, governos e instituições políticas. Com o avanço da tecnologia e o amplo acesso à Internet, chegou-se a uma era em que a participação política e o debate público são amplos e imediatos. Neste tópico, explorar-se-á essa nova era e seus principais aspectos.

A era da “democracia digital” é caracterizada pelo uso generalizado da Internet e das redes sociais como ferramentas de participação política. As pessoas agora têm a oportunidade de participar ativamente dos assuntos políticos, expressar suas opiniões e se comunicar com os cidadãos, independentemente de sua localização geográfica. Amplia o leque de vozes individuais e permite a inclusão de diferentes grupos sociais, desafiando as estruturas tradicionais de poder.

Uma das maiores mudanças na democracia digital é o aumento do acesso à informação. A Internet fornece um vasto repositório de informações que permite aos cidadãos manterem-se informados sobre questões políticas e tomarem decisões informadas. Além disso, as redes sociais se tornaram uma importante plataforma de divulgação de informações e compartilhamento de notícias, o que amplia o alcance das informações políticas, mesmo que não sejam verdadeiras.

O fluxo de informações da sociedade a velocidade das redes sociais, dos aplicativos tudo nos preocupa, e a ansiedade só faz mal. A tentação é real porque nos conforta nos momentos de sofrimento (FERRARI, 2018, pg 47).

Outro aspecto importante na era da “democracia digital” é a facilidade de participação política. No passado, a participação política era muitas vezes limitada a eleições formais e votações. Agora, porém, a internet e as redes sociais oferecem espaços onde os

cidadãos podem expressar suas opiniões, discutir ideias e se mobilizar em torno de questões políticas. Ela democratiza o processo político, capacita pessoas comuns para influenciar agendas políticas e impulsionar mudanças sociais, mas também abre espaço para a disseminação de notícias falsas e manipulação em massa.

As redes sociais desempenham um papel fundamental na era da “democracia digital”. Eles fornecem plataformas que facilitam o compartilhamento de informações, construção de comunidades e engajamento político. Por meio das redes sociais, os cidadãos podem se comunicar com líderes políticos, organizações não governamentais e outros constituintes, participar de debates políticos e expressar suas opiniões. Essa conectividade permite uma maior troca de ideias e perspectivas e enriquece o debate público.

Se não é mais possível cometer a ingenuidade de afirmar que o ambiente é neutro, é ao menos natural que seu uso consciente possa ser bom ou ruim. E quando reviravoltas ideológicas, mais informações imprecisas, mais facilidade de divulgação de conteúdo e, claro, uma boa dose de má-fé se juntam em uma mesma equação, o cenário se torna muito desfavorável para o debate público (BRANCO, 2017, p. 57).

No entanto, é importante reconhecer que a participação política na era digital também traz desafios. Um desafio é a criação de “bolhas” de opinião onde as pessoas tendem a se agrupar e se associar apenas com as mesmas visões políticas. Isso pode levar à polarização e à falta de diversidade de opinião no debate público, o que limita a capacidade de chegar a consensos e encontrar soluções para os desafios sociais.

O ciberespaço é precisamente uma alternativa aos meios de comunicação de massa clássicos. Na verdade, permite que indivíduos e grupos encontrem informações de seu interesse, bem como divulguem sua versão dos acontecimentos (incluindo imagens) sem passar pela mediação de jornalistas. O ciberespaço promove a troca mútua e comunal, enquanto a mídia clássica pratica a comunicação unidirecional na qual os destinatários são isolados uns dos outros (LEVY, 1999, p. 203).

Outro ponto a ser considerado é o acesso desigual à tecnologia e às conexões. Embora a era da “democracia digital” tenha potencial para expandir a participação política, é necessário garantir que todos os cidadãos tenham acesso igualitário às ferramentas e recursos necessários para uma participação ativa. A exclusão digital pode exacerbar as desigualdades existentes e limitar as oportunidades de certos grupos sociais de participar plenamente do processo democrático.

Por exemplo, Steven Barnett (1997) argumentou que as ferramentas digitais só teriam impacto nas práticas democráticas se estivessem disponíveis para todos os cidadãos.

Nessas condições, o autor deve pensar que a oferta de acesso aos cidadãos em situação econômica mais fragilizada deve ser contemplada por uma política governamental específica. Streck (1997), por outro lado, enfatiza que apenas as elites têm maior capacidade de usar a mídia digital como uma ferramenta verdadeiramente eficaz para melhorar a participação democrática. Finalmente, todos esses autores compartilham a noção de que a Internet pode exacerbar diferenças de classe e padrões de participação.

A propriedade e o controle promovem grandes desigualdades entre os cidadãos em termos de saúde, renda, status, habilidades, conhecimento, controle de informação e propaganda, acesso a líderes políticos e expectativa de vida não apenas para adultos, mas também para bebês e crianças ainda não nascidas. Devido às restrições impostas, tais diferenças criam desigualdades significativas nas habilidades e oportunidades dos cidadãos.

Além disso, a era da “democracia digital” também levanta questões sobre a confiabilidade das informações disponíveis online. A disseminação de notícias falsas e desinformação pode distorcer a percepção da realidade, influenciar desproporcionalmente os eleitores e minar a confiança nas instituições democráticas. Cria-se monoculturas dependentes dos mesmos ciclos de feedback. Pior do que isso, as crenças levam os indivíduos a praticarem, de forma não intencional ou intencional, a disseminação de notícias falsas como feedback para suas crenças infundadas (SANTAELLA, 2018). Portanto, é muito importante desenvolver mecanismos eficazes de verificação de fatos e educação cívica para promover a alfabetização midiática e capacitar os cidadãos a distinguir entre informações verdadeiras e falsas.

Outro desafio da era da “democracia digital” é o surgimento de novas formas de manipulação política. As campanhas eleitorais e os debates políticos são cada vez mais influenciados por estratégias de micros segmentação e publicidade personalizada. Algoritmos e análises de dados permitem que os políticos segmentem e direcionem com precisão suas mensagens e tentem influenciar o comportamento dos eleitores, como aconteceu na eleição de Jair Bolsonaro¹ em 2018. Tal manipulação pode prejudicar a integridade do processo democrático e requer regras apropriadas para proteger a transparência e justiça.

A evolução da tecnologia aliada à comunicação sinaliza a existência de uma política de informação, caracterizada pela aplicação de métodos de informação a grandes conjuntos de dados de fontes online e offline para divulgação, persuasão e mobilização para escolher,

¹ No que tange à propaganda política computacional de Jair Bolsonaro, esta apresentou elementos de manipulação da opinião pública por meio de algoritmos. Em um relatório publicado durante as eleições de 2018, os robôs em prol do candidato movimentaram 70,7% das interações automatizadas naquele momento no Twitter (ITUASSU et al., 2019). A DAPP/FGV afirmou que, entre 10 e 16 de outubro, houve 852,3 mil publicações de robôs, sendo 602,5 mil na base de apoio de Bolsonaro (FGV, 2017).

apoiar ou se opor a um candidato, política ou legislação. Os algoritmos de big data levaram a novas estratégias políticas que superam os métodos eleitorais tradicionais (BARCELOS, 2019).

Em suma, a era da “democracia digital” marca uma mudança significativa no processo democrático brasileiro. A disponibilidade de informação, a facilidade de participação política e o papel das redes sociais mudaram a forma como os cidadãos participam e influenciam as decisões políticas. No entanto, é imperativo enfrentar os desafios que surgem neste contexto, como as “bolhas” de opinião, a exclusão digital, a disseminação de notícias falsas e a manipulação política. Compreendendo esses aspectos, podemos fortalecer a democracia digital, promovendo a participação cidadã inclusiva, informada e responsável.

3 CULTURA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA

Na era da “democracia digital”, a cultura e a participação política assumem novas formas e dinâmicas. A Internet e as mídias sociais têm desempenhado um papel central na construção de uma cultura política online e no envolvimento dos cidadãos na vida política do país. Neste tópico, examinar-se-á de perto a relação entre cultura e participação política na era digital.

Cultura política refere-se aos valores, crenças, atitudes e comportamento político que permeiam uma sociedade. Na era digital, essa cultura política é moldada e influenciada pela comunicação constante nas mídias sociais e na internet em geral. As redes sociais fornecem um espaço para compartilhamento de ideias políticas, debate público e formação de comunidades políticas.

Uma das características da cultura política da era digital é a maior participação dos cidadãos na discussão das questões políticas. As redes sociais permitem que as pessoas se expressem e participem ativamente de discussões sobre políticas públicas, eleições, direitos civis e outros temas relevantes. A cultura da rede política é caracterizada pela diversidade de vozes e opiniões, o que cria um rico ambiente de diálogo e troca de ideias.

É importante sublinhar, como disse Branco (2017, p. 57) que a democratização da mídia não deve ser condenada. Como uma das maiores virtudes da Internet é a capacidade de ouvir a todos. O que deve acontecer é fazer o melhor uso desta ferramenta, procurando sempre torná-la um local de debate público onde todas as partes possam apresentar os seus argumentos e assim através do diálogo, raciocínio aberto e compreensão.

Além disso, a cultura política online é caracterizada pela capacidade de mobilização e ativismo político. As redes sociais ajudaram a organizar movimentos e protestos sociais, permitindo que os cidadãos se unissem por motivos políticos e exercessem pressão sobre as instituições estatais. A facilidade de compartilhamento de informações e a rápida disseminação de mensagens de ativistas tornaram as redes sociais uma ferramenta eficaz de mobilização política.

Segundo o Francisco Daladier, a construção do conhecimento começa com ideias e projetos opostos, que por meio da dialética levam a outras ideias e projetos. Construir consenso sem polarização é sempre aceitar o *status quo*. Ele defende que a política é por sua própria natureza negociação, conflito e interesses diversos. “Vamos nos acostumar” (MARQUES JÚNIOR, 2019). O problema central da democracia não é a polarização ou a multipolaridade, como tentam convencer, mas como governar e como o poder é exercido através de diferentes matizes políticos. Ele explica que o governo, mesmo eleito democraticamente, pode ser muito cruel e antidemocrático, o que leva não à polarização de ideias, projetos e propostas, mas à padronização da violência como prática – ou seja, à alimentação do pensamento com selvageria, bestialidade, crueldade e brutalidade. Conclui afirmando que o problema do Brasil não é a polarização política, mas como o poder tem sido usado. Afinal, o exercício do poder, seja ele governamental ou não, exige a sustentação dos pilares da democracia e o respeito à humanidade. (MARQUES JÚNIOR, 2019)

No entanto, é importante reconhecer que a cultura política online também traz desafios. A formação de “bolhas” de opinião é um desses desafios. Nas mídias sociais, as pessoas tendem a interagir e se comunicar principalmente com indivíduos que compartilham as mesmas visões políticas, o que pode limitar a diversidade de pontos de vista e reforçar a polarização. Isso pode levar a um ambiente menos pluralista para a discussão política e dificultar a busca de consensos e soluções coletivas.

Outro aspecto a considerar é a influência das redes sociais na formação da opinião política. Devido ao fácil acesso às informações e rápido compartilhamento de notícias, as redes sociais podem influenciar na formação de opiniões individuais. Porém, é importante estar atento aos riscos de desinformação e manipulação que também podem ocorrer nesse ambiente. Espalhar notícias falsas e direcionar mensagens políticas pessoais pode distorcer a percepção da realidade e influenciar de forma irracional o comportamento do eleitor.

Para promover uma cultura política saudável na era digital, é necessário promover a educação cívica e midiática. Os cidadãos devem desenvolver habilidades críticas para verificar, analisar e avaliar informações, distinguir fato de falsidade e entender diferentes

perspectivas políticas. A educação cívica deve incluir o ensino dos princípios da democracia, da ética da comunicação digital e da importância do engajamento político responsável.

Ao discutir o *fact-checking*, ou, a verificação dos fatos, Ferrari (2018) afirma que a batalha pelo *fact-checking* ocorre em um mundo onde prevalece o pensamento crítico, onde os cidadãos podem avaliar e decidir melhor.

Além disso, deve-se promover o diálogo construtivo e o respeito às opiniões divergentes. Uma cultura política da internet deve estimular uma troca civilizada e respeitosa de ideias, valorizando a diversidade de opinião como parte enriquecedora do discurso público. Isso implica criar um espaço seguro de diálogo onde as pessoas sejam encorajadas a expressar suas opiniões sem medo de ataques ou hostilidades.

Marques Júnior defende que jamais confundiremos divergências políticas com ataques a minorias, defesa do estado de emergência, repressão de manifestações políticas, assunção de censuras passadas à mídia, discurso de ódio com risco de vida e irresponsabilidade ambiental. Isso porque se tratam de crimes; portanto, não pode ser discutido nesses termos". (MARQUES JÚNIOR, 2019)

A participação política na era digital também pode ser aprimorada por meio do uso estratégico das mídias sociais por governos e instituições políticas. Os governos devem encontrar formas de se comunicar com os cidadãos por meio das redes sociais, fornecendo informações claras, transparentes e atualizadas sobre políticas públicas e envolvendo os cidadãos nos processos de tomada de decisão. A participação digital deve ser inclusiva e garantir que todos os grupos sociais tenham a oportunidade de participar e fazer-se ouvir.

Piery Levy defende que a verdadeira democracia eletrônica consiste em estimular ao máximo a expressão e elaboração dos problemas da cidade pelos próprios moradores, a auto-organização das comunidades locais, a participação nas discussões e avaliação dos grupos diretamente afetados pelas decisões, transparência da ordem pública e dos cidadãos, e isso graças às possibilidades de comunicação interativa e coletiva oferecidas pela internet. (LEVY, 1999, p. 186).

Além disso, a transparência e a responsabilidade devem ser promovidas na política digital. Políticos e instituições devem ser transparentes em suas ações e decisões e ser responsáveis por suas ações. A transparência ajuda a aumentar a confiança dos cidadãos nas instituições políticas e promove uma cultura política baseada na responsabilidade e na honestidade.

Em suma, a cultura política na era da “democracia digital” está em constante evolução. As mídias sociais e a internet oferecem oportunidades sem precedentes para a

participação política e cívica. No entanto, importa enfrentar desafios como a criação de bolhas de opinião e o impacto da desinformação, e fomentar uma cultura política que valorize o diálogo, a diversidade de pontos de vista e a responsabilidade cívica. Ao fazer isso, podemos aproveitar todo o potencial da “democracia digital” para fortalecer a participação política e criar sociedades mais justas e inclusivas.

4 A INFLUÊNCIA DAS FAKE NEWS NO PROCESSO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO

Nos últimos anos, as notícias falsas têm desempenhado um papel importante no processo democrático do Brasil, influenciando a opinião pública, as eleições e a confiança nas instituições democráticas. Neste tópico, discutir-se-á o impacto das *fake news* no cenário político brasileiro.

Fake news são notícias falsas ou informações falsas criadas e disseminadas para enganar e manipular o público. Com as redes sociais e a facilidade de compartilhamento de informações, as *fake news* se espalham rapidamente e atingem muitas pessoas. Em um contexto político, eles podem ser usados para distorcer fatos, difamar oponentes, criar narrativas prejudiciais e influenciar resultados eleitorais.

Uma das consequências mais importantes da disseminação de notícias falsas no processo democrático brasileiro é a distorção da percepção da realidade. Ao espalhar informações falsas, notícias falsas que distorcem os fatos, pode-se influenciar a opinião pública. Isso pode levar os eleitores a tomarem decisões com base em informações incorretas, colocando em risco a integridade e a legitimidade das eleições.

De acordo com um estudo do Datafolha de 2018, dois em cada três eleitores brasileiros (66%) têm uma conta de mídia social. Entre os jovens, o índice de uso de redes sociais chega a 90%, sendo que a rede social ou aplicativo mais utilizado pelos eleitores é o WhatsApp (DATA FOLHA, 2018). Além disso, segundo estudo realizado pela Universidade de São Paulo USP e pela UFMG da Universidade Federal de Minas Gerais em colaboração com o escritório Lupa de Checagem, entre 347 imagens compartilhadas em grupos de WhatsApp, apenas 8% foram classificadas como reais. Segundo os pesquisadores, os resultados não podem ser generalizados, mas fornecem evidências importantes para entender o fenômeno das *fake news* (DATA FOLHA, 2018).

Além disso, notícias falsas podem exacerbar a polarização política e a fragmentação social. Costumam se dividir em grupos que já possuem um vínculo ideológico que reforça as

crenças existentes e alimenta o sectarismo político. Isso impede o diálogo construtivo, a busca do entendimento comum e a criação de uma cultura política baseada no respeito e na troca de ideias.

As notícias falsas prosperam especialmente em ambientes politicamente polarizados que carecem de tolerância e pluralismo político. As *fake news*, especialmente no Brasil, quebram as diferenças entre direita e esquerda (BRAGA, 2018, p. 210).

No contexto das eleições, as notícias falsas podem influenciar nos resultados. Espalhar desinformação sobre candidatos, partidos políticos e questões relacionadas pode manipular as percepções dos eleitores e prejudicar a tomada de decisões informadas. Candidatos mal-intencionados podem lucrar com a disseminação de notícias falsas para difamar os oponentes, minar a confiança nas instituições eleitorais e ganhar votos de forma antiética.

É importante ressaltar que a disseminação de notícias falsas não é apenas um fenômeno espontâneo, mas muitas vezes envolve estratégias coordenadas. Grupos políticos, atores maliciosos e até mesmo governos estrangeiros podem usar notícias falsas como uma ferramenta para instabilidade política e influência indevida. Esses atores podem explorar a vulnerabilidade das plataformas digitais e o compartilhamento acrítico de informações para promover seus objetivos políticos ou semear a desconfiança no sistema democrático. Nesse sentido, em 2019, o governo federal sancionou a Lei 13.834/2019, que tipifica o crime de denúncia caluniosa com a finalidade eleitoral.

Combater o impacto das notícias falsas no processo democrático exige um esforço conjunto de governos, plataformas digitais, sociedade civil e cidadãos. Medidas como investir em educação para a mídia, promover a alfabetização digital, fortalecer as leis de combate à desinformação e aumentar a transparência nas plataformas digitais são importantes.

O problema causado pela disseminação e compartilhamento de notícias falsas tornou-se global, e nenhum governo ou cidadão está imune aos seus efeitos. Isso deve ser combatido por meio de debates públicos e educação do cidadão comum para verificar todas as informações antes de compartilhá-las (FERRARI, 2018).

As plataformas digitais também desempenham um papel vital na luta contra as notícias falsas. Eles devem adotar políticas rígidas para identificar e remover conteúdo falso e desinformação de suas plataformas. Também é importante investir em algoritmos e ferramentas que possam detectar e reduzir a disseminação de notícias falsas e fornecer aos usuários informações confiáveis e fontes verificadas.

A educação cívica e a sensibilização são igualmente importantes. As escolas devem implementar programas de educação para a mídia que ensinem os alunos a identificar e verificar informações, avaliar fontes e criticar o que consomem nas mídias sociais. Além disso, uma cultura de verificação de fatos deve ser promovida, incentivando os usuários de mídia social a verificar a precisão das informações antes de compartilhá-las.

A legislação também desempenha um papel fundamental no combate às notícias falsas. É necessário fortalecer as leis existentes ou criar uma nova legislação que responsabilize os responsáveis pela divulgação de informações falsas. Isso pode incluir penalidades para indivíduos e organizações que produzem e divulgam notícias falsas com a intenção de minar o processo democrático.

Diante desse cenário, em 2020 o Congresso Nacional passou a deliberar sobre o projeto de lei das *fake news* (PL 2630/2020), que busca instituir a Lei Brasileira de Liberdade, Responsabilidade e Transparência na Internet. O PL foi aprovado no Senado em junho de 2020 e vem sendo debatido na Câmara dos Deputados desde então. Os relatores dos dois legislativos modificaram o texto original do PL, assimilando propostas de diferentes setores da sociedade civil, governo e judiciário.

O PL é apoiado por diferentes setores da sociedade que defendem a necessidade de fortalecer a regulamentação das plataformas digitais para preservar os direitos fundamentais dos cidadãos e combater as ameaças à democracia. Por outro lado, o PL também é criticado por outros segmentos que apontam a violação da liberdade de expressão, privacidade e inovação técnica.

O projeto é uma proposta relevante e necessária para a regulamentação do ambiente digital no Brasil, mas também requer uma ampla e experiente discussão entre diferentes setores da sociedade.

Portanto, é necessário encontrar um equilíbrio entre os interesses e demandas dos vários participantes e os princípios de liberdade, responsabilidade e abertura da Internet.

Também é importante promover a transparência no financiamento de campanhas políticas e eleições. A regulamentação eficaz da publicidade política nas mídias sociais pode ajudar a evitar que as plataformas sejam mal utilizadas para espalhar notícias falsas e desinformação.

No geral, o impacto das notícias falsas no processo democrático do Brasil é um grande desafio. As notícias falsas podem distorcer a realidade, minar a confiança nas instituições democráticas e comprometer a integridade das eleições. No entanto, uma abordagem holística que inclua educação, conscientização, regulamentação e colaboração

entre governos e plataformas digitais pode efetivamente combater a disseminação de notícias falsas e proteger o processo democrático do Brasil. Só assim podemos garantir que os cidadãos recebam informações confiáveis e possam tomar decisões informadas.

5 LIBERDADE DE EXPRESSÃO?

A era da “democracia digital” deu origem a acalorados debates sobre a liberdade de expressão. Embora a internet e as redes sociais tenham proporcionado um espaço para amplificar vozes e facilitar o acesso à informação, a disseminação de discursos de ódio, desinformação e conteúdos nocivos também trouxe desafios. Neste tópico, explorar-se-á a complexa interação entre liberdade de expressão e obrigações no ambiente digital.

A liberdade de expressão é um princípio básico das democracias que garante o direito de um indivíduo expressar seus pontos de vista, pensamentos e opiniões. Na era digital, essa liberdade ganhou uma dimensão ainda maior com o surgimento das plataformas de comunicação instantânea e o livre compartilhamento de informações em todo o mundo. As redes sociais possibilitaram que qualquer pessoa, independente de condição social ou poder financeiro, se torne um criador de conteúdo.

No entanto, o ambiente digital também apresenta desafios à liberdade de expressão. As redes sociais tiveram grande impacto na liberdade de expressão e diferem das plataformas de edição de conteúdo, como jornais, que têm a opção de postagem, e as redes sociais são baseadas na vontade do usuário (BRANCO, 2017, p. 56).

A disseminação de discurso de ódio, discurso que incita à violência, conteúdo ofensivo e desinformação levantou questões sobre os limites da liberdade de expressão. A polarização política, o assédio online e a proliferação de teorias da conspiração levaram à necessidade de equilibrar a liberdade de expressão com a proteção dos direitos e da segurança das pessoas.

Hans Kelsen explica que, se a ordem social em um caso concreto não é construída de maneira que corresponda a essa definição, ou se não contém as garantias da liberdade, não é porque a democracia não esteja a serviço de ideais. Segundo o autor, as ideais não se realizam porque a democracia foi abandonada. Essa crítica confunde a ideia de democracia com a realidade política, que se interpreta erroneamente como democracia, embora não corresponda à ideia (KELSEN, 2000, p. 1).

Um dos maiores desafios é determinar quem deve ser responsável pela regulamentação do conteúdo online. As plataformas digitais têm um papel fundamental nisso,

pois têm a capacidade de moderar o conteúdo e definir suas próprias políticas de uso. No entanto, definir os limites e critérios para essa moderação é um desafio difícil. A moderação excessiva pode levar à censura e supressão da liberdade de expressão legítima, enquanto a falta de moderação pode permitir a disseminação de conteúdo prejudicial.

Outro aspecto a considerar é o impacto global das políticas de moderação adotadas pelas plataformas digitais. As decisões sobre o que é permitido e o que não é permitido no ambiente digital podem variar de acordo com a cultura, valores e leis do país. Isso levanta questões sobre a universalidade dos padrões de moderação e a possibilidade de limitar a liberdade de expressão com base em objetivos políticos ou ideológicos.

Além disso, é importante considerar a educação e conscientização dos usuários de mídia social. As pessoas devem ser encorajadas a criticar o conteúdo que consomem e compartilham, buscar fontes confiáveis e garantir que as informações estejam corretas. A alfabetização digital e a capacidade de distinguir opiniões legítimas de informações falsas são fundamentais para fortalecer a liberdade de expressão e a democracia digital.

No entanto, o equilíbrio certo deve ser encontrado entre regular o conteúdo online e manter a liberdade de expressão. Para isso, é preciso buscar abordagens que promovam a responsabilidade e a transparência das plataformas digitais sem restringir excessivamente a liberdade de expressão das pessoas.

Uma solução possível é promover a autorregulação das plataformas, criando diretrizes claras e abertas para moderação de conteúdo. Isso inclui criar mecanismos para denunciar conteúdo prejudicial, revisar algoritmos de recomendação que preservam bolhas de opinião e trabalhar com especialistas em verificação de fatos para combater a desinformação.

Para tanto, é importante que existam regras claras de controle que regem tais procedimentos. Ou seja, regras do tipo “comando e controle” que permitem ao regulador impor a devida diligência e obrigar as plataformas a agir de acordo com os riscos inerentes às suas atividades. Ou seja, é importante que o programa de autorregulação das plataformas digitais seja sustentado por um programa regulatório de interesse público.

É importante que a política de moderação se oriente pelos princípios da transparência e da responsabilização e assegure que as decisões são baseadas em critérios claros e objetivos. Além disso, é importante envolver a sociedade civil, especialistas em direitos humanos, pesquisadores e organizações de defesa da liberdade de expressão na definição dessas políticas para garantir uma abordagem pluralista e inclusiva.

Outra abordagem é criar estruturas regulatórias que definam obrigações claras para as plataformas digitais. Essas regulamentações devem levar em consideração o caráter global

da Internet, evitar a excessiva fragmentação das regras e garantir a proteção dos direitos fundamentais dos usuários. Ao mesmo tempo, é importante que essas regulamentações sejam flexíveis o suficiente para se adaptar às rápidas mudanças no ambiente digital e evitar sufocar a inovação.

É preciso haver uma regulamentação estruturada e sistemática das plataformas digitais que não se limite aos tipos de conteúdo que devem ou não ser retirados da Internet. Para garantir que essas plataformas respeitem e promovam os valores democráticos, é importante conhecer profundamente seus modelos de negócios, os riscos associados às suas operações e as práticas de gestão adequadas para mitigá-los. Isso requer uma discussão técnica sobre as formas de *due diligence*² na legislação brasileira, incluindo os mecanismos e sistemas de governança necessários para que as plataformas garantam a proteção dos direitos fundamentais. O futuro da regulação das plataformas digitais no Brasil está na construção democrática de um marco regulatório inovador, sistemático e estruturante que leve em consideração as características desses *players* cada vez mais influentes na economia e em nossas vidas.

A conscientização e a educação do usuário também são fundamentais para proteger a liberdade de expressão. As pessoas precisam ser capazes de identificar e combater a desinformação, desenvolver o pensamento crítico e distinguir entre diferentes perspectivas. A mídia e a educação digital devem ser incluídas nos currículos escolares, formando cidadãos para navegar com segurança e responsabilidade no ambiente digital. “Por isso, preparar os cidadãos para ler e escrever em plataformas multimídias, bem como para participar deste mundo, para compreender a natureza complexa e interconectada da vida moderna, torna-se uma necessidade ética e técnica” (GÓMEZ, 2015, p. 21).

Em conclusão, a liberdade de expressão na era da “democracia digital” é uma questão complexa que requer uma abordagem equilibrada. No ambiente digital, é preciso encontrar um equilíbrio entre liberdade de expressão e responsabilidade, promovendo a autorregulação das plataformas, criando marcos regulatórios adequados e educando os usuários. Somente uma discussão aberta e colaborativa pode garantir a preservação da liberdade de expressão, proteger os direitos dos indivíduos e fortalecer a democracia no mundo digital.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

² O termo em inglês *due diligence* (diligência prévia, em português), denomina o procedimento de estudo e investigação de diferentes fatores de uma empresa, tendo como objetivo analisar possíveis riscos que a mesma possa trazer para os diferentes públicos interessados (compradores, investidores, fornecedores, parceiros de negócios e demais stakeholders).

A era da “democracia digital” trouxe consigo mudanças significativas nas esferas política, social e de comunicação. Este artigo explorou vários aspectos dessa era, desde a participação política impulsionada pela mídia social até os desafios relacionados à desinformação, liberdade de expressão e cultura política. Ao longo do texto, analisamos o impacto desses elementos no contexto brasileiro.

Uma das conclusões mais importantes que podemos tirar é que a “democracia digital” oferece oportunidades únicas para aumentar a participação política e o engajamento cívico. As mídias sociais e outras plataformas digitais oferecem aos cidadãos a oportunidade de se expressar, discutir questões públicas e participar ativamente do processo democrático. Isso aumenta a diversidade de vozes e perspectivas e torna a política mais inclusiva.

No entanto, enfrentamos grandes desafios neste contexto. A disseminação de notícias falsas e desinformação tornou-se uma ameaça à integridade do processo democrático. A influência das *fake news* nas eleições e no debate público é preocupante, pois distorce a percepção da realidade e enfraquece a formação de uma opinião informada. O combate a esse fenômeno requer uma ação conjunta envolvendo governos, plataformas digitais, sociedade civil e os próprios usuários.

Além disso, a cultura política e a liberdade de expressão desempenham um papel fundamental nesta era digital. A forma como as pessoas participam da política e se expressam *on-line* molda o ambiente digital. A polarização política e a criação de bolhas de opinião apresentam desafios ao diálogo construtivo e à construção de consenso. Encontrar um equilíbrio entre liberdade de expressão e responsabilidade pela moderação do conteúdo é essencial para manter a integridade do discurso público.

Diante desses desafios, abordagens holísticas devem ser adotadas. Isso inclui investir em educação a mídia para permitir que os cidadãos identifiquem e verifiquem as informações, desenvolvam o pensamento crítico e diferenciem o conteúdo confiável da desinformação. Além disso, é importante promover a transparência e a prestação de contas das plataformas digitais, incentivando políticas de moderação responsável e cuidadosa.

Também é importante investir em pesquisas para entender melhor o impacto da “democracia digital” e das *fake news*, e identificar novas ameaças e tendências emergentes. A pesquisa acadêmica e científica é fundamental para reunir evidências e elaborar políticas informadas. Promover a criação e disseminação de conhecimento nesta área é fundamental para o desenvolvimento de abordagens mais eficazes e adaptáveis aos desafios em constante evolução.

Finalmente, é necessário envolver os cidadãos no processo de desenvolvimento de soluções. Audiências públicas, debates abertos e mecanismos participativos devem ser introduzidos para ouvir as preocupações e opiniões dos cidadãos. Desta forma, pode-se garantir que as soluções adotadas sejam inclusivas, respeitem a diversidade de opiniões e reflitam as necessidades e anseios de toda a sociedade.

Concluindo, “democracia digital”, *fake news* e liberdade de expressão são desafios complexos que requerem uma abordagem multifacetada. A regulamentação adequada das plataformas digitais, o fortalecimento da educação para a mídia, a cooperação com especialistas, a promoção da diversidade de vozes, o incentivo à participação ativa dos cidadãos e a cooperação entre atores-chave são algumas soluções possíveis para esses desafios. Com um trabalho conjunto e consistente, é possível fortalecer a democracia digital, proteger a integridade da democracia e garantir o pleno exercício da liberdade de expressão na era digital.

REFERÊNCIAS

BARCELOS, J. R. **Big Data, Algoritmos e Microdirecionamento: Desafios para a Regulação da Propaganda Eleitoral.** 2019. 171 f. Dissertação de Mestrado (Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2019. Disponível em: <https://repositorio.ufmg.br/handle/1843/DIRS-BELHWW>. Acesso em: 07 jun. 2023.

BARNETT, S. **New media, old problems new technology and the political process.** European Journal of Communication, London. 12, n. 2, p. 193–218, 1997.

BRANCO, Sérgio. **Fake news e os Caminhos para Fora da Bolha.** Revista Interesse Nacional, São Paulo, Ano 10, n. 38, p. 51-61, ago.-out. 2017. Disponível em: <http://interessenacional.com.br/wpcontent/uploads/2017/09/Interesse_Nacional_ed38.pdf>. Acesso em: 10 jun. 2023.

DATA FOLHA. **24% dos eleitores usam Whatsapp para compartilhar conteúdo eleitoral.** 27 out 2018. Disponível em: Acesso em: 10 jun.2023.

FERRARI, P. **Como sair das bolhas.** São Paulo: EDUC\Fortaleza: Armazém de Cultura, 2018.

GÓMEZ, A. I. P. **Educação na Era Digital: a escola educativa.** Tradução Marisa Guedes. Porto Alegre: Penso, 2015.

ITUASSU, A. et al. **Campanhas online e democracia: as mídias digitais nas eleições de 2016 nos Estados Unidos e 2018 no Brasil.** In: PIMENTEL, Pedro Chapaval;

TESSEROLI, R (Org.). **O Brasil vai às urnas:** as campanhas eleitorais para presidente na TV e internet. Londrina: Syntagma Editores, p. 15–48, 2019.

KELSEN, H. **A democracia.** 2 ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.

LEVY, P. **Cibercultura.** Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Ed. 34, 1999.

MARQUES JUNIOR, N.F. **A face positiva da polarização política.** Jornal Folha de S. Paulo, seção Tendência e Debates, 27 ago. 2019.

SANTAELLA, L. Prefácio. In: FERRARI, Pollyana. **Como sair das bolhas.** São Paulo: EDUC, 2018. Não paginado.

STRECK, J. M. **Pulling the plug on electronic town meetings:** participatory democracy and the reality of the Usenet. *New Political Science*, Boston, v. 41, p. 17-46, 1997. FGV/DAPP. Robôs, redes sociais e política: Estudo da FGV/DAPP aponta interferências ilegítimas no debate público na web. 2017. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/robos-redes-sociais-e-politica-estudo-da-fgvdapp-aponta-interferencias-ilegitimas-no-debate-publico-na-web/v>. Acesso em: 05 abr. 2020.